



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 094

de 16 de março de 1994.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a abrir na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional especial até o limite de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), para fazer face as despesas com a desapropriação de área destinada a instalação do Distrito Policial do Rio Bonito, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

07 - DIVISÃO DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 15.000.000,00

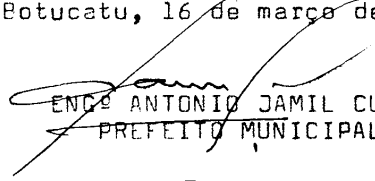
06301771.061 - Desapropriação de áreas CR\$ 15.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso previsto no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

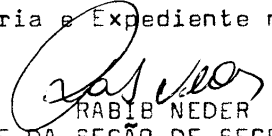
ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de março de 1.994.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE